



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Relatório e Parecer

Projeto de Resolução n.º 1336/XIII/3.ª (CDS-PP) - Reparação dos danos ambientais causados pelas forças militares norte-americanas estacionadas na Base das Lajes.

12 de março de 2018

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1662	Proc. n.º 02.08
Data: 018 / 05 / 11	N.º 137 / XI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1336/XIII/3.^a (CDS-PP) - REPARAÇÃO DOS DANOS AMBIENTAIS CAUSADOS PELAS FORÇAS MILITARES NORTE-AMERICANAS ESTACIONADAS NA BASE DAS LAJES.

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Resolução n.º 1336/XIII/3.^a (CDS-PP) - Reparação dos danos ambientais causados pelas forças militares norte-americanas estacionadas na Base das Lajes.

O supramencionado Projeto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 20 de fevereiro de 2018, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de atos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respetivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34.º do citado Estatuto Político-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do disposto no artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, a matéria em apreço é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III
APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa ora em apreciação visa, em concreto, que “a Assembleia da República aprove a seguinte Resolução: A Assembleia da República recomenda ao Governo o cumprimento integral da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro - Lei das Finanças das Regiões Autónomas, no que diz respeito à reposição da situação anterior à prática de danos ambientais causados na Região Autónoma dos Açores, em virtude de acordos e tratados internacionais, cumprindo com o estipulado no n.º 6 do artigo 8.º da referida Lei - Princípio da solidariedade nacional.”

O proponente, em sede de exposição de motivos, justifica a presente recomendação sustentando “que, na ilha Terceira, em particular no concelho da Praia da Vitória, estão, desde 2005, identificados por estudos realizados pelas forças militares norte- americanas estacionadas na Base das Lajes (*Hydrogeological Study Report, Lajes Field, Azores, Portugal*), 36 locais, desde solos a águas subterrâneas, contaminados com hidrocarbonetos e metais pesados.”



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Refere-se, seguidamente, que “a contaminação dos solos e aquíferos foi confirmada por estudos técnicos realizados pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), em 2009, tendo-se “*identificado locais potencialmente contaminados por hidrocarbonetos*”, a saber:

- *Local dos tanques enterrados no Pico Celeiro;*
- *A área de implantação do Cinder Pit pipeline e no antigo local de armazenamento de combustível no Bairro da Joaquina;*
- *A zona do Posto 1 (Main Gate);*
- *O local do antigo Pier 7;*
- *A saída da descarga de águas pluviais a norte da Base Aérea (North Storm Sewer)”.*

Por fim, sustenta-se “que o Governo da República se tem vindo a desresponsabilizar das ações de despoluição e descontaminação dos solos e aquíferos da ilha Terceira, através de várias afirmações públicas de diferentes ministros, desvalorizando o papel de limpeza da pegada ambiental que só ao Estado incumbe.”

b) Na especialidade

No entender do Grupo Parlamentar do Partido Socialista só uma ação global sobre a totalidade dos sítios identificados como contaminados ou potencialmente contaminados permitirá resolver, satisfatoriamente, a matéria da descontaminação na ilha Terceira.

O conjunto dessas ações deve ter por critério não apenas as questões de segurança e saúde pública, mas também as questões da proteção e qualidade ambiental independentemente do uso ou futuro do local em causa.

As responsabilidades financeiras do desenvolvimento integral dessas ações cabem, no entendimento do GPPS, em primeira instância ao poluidor – os EUA – cabendo, em consequência, ao Estado Português garantir não apenas a execução das mesmas o custeio respetivo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emitiu parecer favorável quanto à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emitiu parecer favorável quanto à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emitiu parecer favorável quanto à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do BE** emitiu parecer favorável quanto à iniciativa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta às Representações Parlamentares do PCP e do PPM, que não se manifestaram sobre a iniciativa em apreço.

Capítulo V

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Subcomissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao Projeto de Resolução n.º 1336/XIII/3.^a (CDS-PP) - Reparação dos danos ambientais causados pelas forças militares norte-americanas estacionadas na Base das Lajes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Ponta Delgada, 12 de março de 2018

A Relatora

A handwritten signature in blue ink that reads 'M.ª Graça Silva'.

Maria da Graça Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

A handwritten signature in black ink that reads 'Francisco Coelho'.

Francisco Coelho